

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/81

Altera o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Mantenópolis, para o exercício de 1981, de acordo com o Art. 88, parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 2.760 (Lei Orgânica dos Municípios), e Art. 155 do mesmo Diploma Legal, alterados respectivamente pelas Leis 3.363 e 3.395 de 05/09/80 e 12/12/80.

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Mesa aprovou e a Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica fixado em Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) o Subsídio do Prefeito Municipal de Mantenópolis.

Art. 2º. Fica fixado em Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) a verba de representação do Prefeito Municipal de Mantenópolis.

Art. 3º. Fica fixado em Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) a verba de representação do vice-prefeito de Mantenópolis.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a atualizar os subsídios e Verba de representação do Prefeito e vice-prefeito Municipal, sempre que houver aumento geral nos vencimentos e salários dos funcionários e servidores Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1981.

Murilo José Gonçalves - Presidente

Arcendino Máximo da Silva – Vice-Presidente

Alcino Alves – Secretário